

Recurso interposto em 3 de Junho de 2008 por Ammayappan Ayyanarsamy do despacho proferido pelo Tribunal de Primeira Instância em 1 de Abril de 2008 no processo T-412/07, Ammayappan Ayyanarsamy/Comissão das Comunidades Europeias e República Federal da Alemanha

(Processo C-251/08 P)

(2009/C 141/38)

Língua do processo: alemão

Partes

Recorrente: Ammayappan Ayyanarsamy (representante: H. Kotzur, Rechtsanwalt)

Outras partes no processo: Comissão das Comunidades Europeias e República Federal da Alemanha

Por despacho de 17 de Março de 2009, o Tribunal de Justiça (Oitava Secção), negou provimento ao recurso e condenou A. Ayyanarsamy nas suas próprias despesas.

Recurso interposto em 27 de Agosto de 2008 por VDH Projektentwicklung GmbH e Edeka Handelsgesellschaft Rhein-Ruhr mbH do despacho proferido pelo Tribunal de Primeira Instância (Segunda Secção) em 25 de Junho de 2008 no processo T-185/08, VDH Projektentwicklung GmbH e Edeka Handelsgesellschaft Rhein-Ruhr mbH contra Comissão das Comunidades Europeias

(Processo C-387/08 P)

(2009/C 141/39)

Língua do processo: alemão

Partes

Recorrentes: VDH Projektentwicklung GmbH e Edeka Handelsgesellschaft Rhein-Ruhr mbH (representante: C. Antweiler, advogado)

Outra parte no processo: Comissão das Comunidades Europeias

Em 27 de Agosto de 2008, a VDH Projektentwicklung GmbH e a Edeka Handelsgesellschaft Rhein-Ruhr mbH recorreram para o Tribunal de Justiça das Comunidades Europeias do despacho proferido pelo Tribunal de Primeira Instância das Comunidades Europeias, em 25 de Junho de 2008, no processo T-185/08, VDH Projektentwicklung GmbH e Edeka Handelsgesellschaft Rhein-Ruhr mbH contra Comissão das Comunidades Europeias. As recorrentes são representadas pelo advogado Dr. Clemens Antweiler, da Rotthege Wassermann & Partner, Postfach 20 06 69, DE-40103 Düsseldorf.

O Tribunal de Justiça das Comunidades Europeias (Sétima Secção) negou provimento ao recurso por despacho de 3 de Abril de 2009 e condenou as recorrentes nas suas próprias despesas.

Pedido de decisão prejudicial apresentado pelo Tribunal Superior de Justicia de Galicia (Espanha) em 19 de Março de 2009 — Pedro Manuel Roca Álvarez/Sesa Start España ETT SA

(Processo C-104/09)

(2009/C 141/40)

Língua do processo: espanhol

Órgão jurisdicional de reenvio

Tribunal Superior de Justicia de Galicia

Partes no processo principal

Recorrente: Pedro Manuel Roca Álvarez

Recorrida: Sesa Start España ETT SA

Questões prejudiciais

Uma lei nacional (concretamente o artigo 37.º, n.º 4 do Estatuto de los Trabajadores, que reconhece exclusivamente às mães que trabalhem por conta de outrem a titularidade do direito a uma dispensa remunerada para aleitação, que consiste numa redução da jornada de trabalho em meia hora ou numa ausência do trabalho durante uma hora que pode ser dividida em duas fracções, de carácter voluntário e remunerado pela entidade patronal até a criança cumprir a idade de nove meses, e que não reconhece essa titularidade aos pais trabalhadores por conta de outrem, viola o princípio da igualdade de tratamento, que impede qualquer discriminação em razão do sexo, consagrado no artigo 13.º do Tratado, na Directiva 76/207/CEE⁽¹⁾, do Conselho, de 9 de Fevereiro de 1976, relativa à concretização do princípio da igualdade de tratamento entre homens e mulheres no que se refere ao acesso ao emprego, à formação e promoção profissionais e às condições de trabalho, e na Directiva 2002/73⁽²⁾, que altera a primeira?

⁽¹⁾ JO L 39, p. 40; EE 05 F2 p. 70.

⁽²⁾ JO L 269, p. 25.

Recurso interposto em 18 de Março de 2009 pela Comissão das Comunidades Europeias do acórdão do Tribunal de Primeira Instância (Terceira Secção Alargada) proferido em 18 de Dezembro de 2008 nos processos apensos T-211/04 e T-215/04: Government of Gibraltar e Reino Unido/Comissão das Comunidades Europeias

(Processo C-106/09 P)

(2009/C 141/41)

Língua do processo: inglês

Partes

Recorrente: Comissão das Comunidades Europeias (representantes: R. Lyal, V. Di Bucci e N. Khan, agentes)

Outras partes no processo: Government of Gibraltar, Reino Unido da Grã-Bretanha e da Irlanda do Norte, Reino de Espanha